DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Errata 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.203 DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1293 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009, A QUAL DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1893 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3° da Lei Municipal Nº 1293 de 04 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 13 (treze) membros titulares e seus suplentes, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Engenharia, Urbanismo e Saneamento Básico;

b) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico;

d) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, não podendo ser agente político;

e) 1 (um) representante dos servidores públicos municipais, não podendo ser agente político ou cargo eletivo;

f) 1 (um) representante da Polícia Militar;

g) 1(um) representante da Polícia Civil;

h) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;

i) 1 (um) representante da Sociedade Civil;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

j) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

k) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Torrinha;

l) 1 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP

m) 1 (um) representante da Auto Escola da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1893 de 21 de setembro de 2021.

Torrinha, 08 de julho de 2025

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
ERRATA

O Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios, torna público, que na publicação realizada na Edição n° 955 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Torrinha, no dia 07 de julho de 2025:

Pág.	Onde se lê:	Leia-se
04	R$ 33.973,33 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).	R$ 36.973,33 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Torrinha, 08 de julho de 2025.
LUCIMARA GORGONHA CATOSSI
Agente de Contratação

.....